

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de setembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Gastão Eduardo de Bueno Vidigal
Antonio Queiroz Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de setembro de 1961.
João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 39.118, DE 22 DE SETEMBRO DE 1961

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada em Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

DIRETORIA DE AEROPORTOS

VERBA N. 276

Pessoal

8.80.1 1 — Pessoal Variável
1 — Extranumerários
106 — Salário-família 100.000,00
Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, código e dependência nele mencionada, a seguinte dotação:

DIRETORIA DE AEROPORTOS

VERBA N. 276

Pessoal

8.80.1 1 — Pessoal Variável
10 — Extranumerários
107 — Portuários e aeroportuários 100.000,00
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de setembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Gastão Eduardo de Bueno Vidigal
Francisco de Paula Machado de Campos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de setembro de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor-Geral — Substituto.

DECRETO N. 39.119, DE 22 DE SETEMBRO DE 1961

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

B — SECRETARIA DE ESTADO E REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

CONTADORIA GERAL DO ESTADO

VERBA N. 353

Material e Serviços

8.07.4 4 — Despesas Diversas
47 — Despesas especiais
476 — Despesas com a realização de concursos 25.000,00
Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionado, a seguinte dotação:

B — SECRETARIA DE ESTADO E REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

CONTADORIA GERAL DO ESTADO

VERBA N. 353

Material e Serviços

8.07.4 4 — Despesas Diversas
42 — Serviços de Conservação e manutenção
420 — Instalações e equipamentos 25.000,00
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de setembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Gastão Eduardo de Bueno Vidigal

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de setembro de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.120, DE 22 DE SETEMBRO DE 1961

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância de Cr\$ 2.049.065,40 (dois milhões quarenta e nove mil, sessenta e cinco cruzeiros e quarenta centavos), as dotações do orçamento vigente da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara, abaixo discriminadas:

VERBA N. 1

Pessoal

8.31.0 0 — Pessoal Fixo
01 — Vencimentos e remunerações
011 — Vencimentos de cargos 465.500,00
017 — Adicional por tempo de serviço 93.000,00
8.31.1 1 — Pessoal Variável
10 — Extranumerários
100 — Contratados 521.940,00
11 — Vantagens diversas
17 — Adicional por tempo de serviço 4.900,00

VERBA N. 2

Material e Serviços

8.31.3 3 — Material de Consumo
30 — Artigos de expediente
300 — Artigos de escritório e de desenho, impressos e papeleria 30.000,00
301 — Artigos de limpeza e higiene 50.625,40
32 — Material de laboratório e gabinete
320 — Material de laboratório, de gabinete e similares 300.000,00
322 — Fotografias, plantas e cópias 30.000,00
323 — Combustíveis 8.000,00
325 — Material cirúrgico 75.000,00
33 — Material didático
330 — Material didático 50.000,00
36 — Custeio, manutenção e conservação
360 — Instalações e equipamentos 35.000,00
361 — Aparelhos e instrumentos técnicos 25.000,00
367 — Próprios do Estado 20.000,00
8.31.4 4 — Despesas Diversas
40 — Gastos gerais
404 — Jornais, radiodifusão, publicações e encadernações 50.000,00
41 — Utilidades contratuais
410 — Gás e energia elétrica 50.000,00
42 — Serviços de conservação
420 — Instalações e equipamentos 50.000,00
427 — Próprios do Estado 100.000,00
43 — Comunicações e transportes
432 — Transportes diversos 50.000,00
45 — Serviços especiais
450 — Serviços especiais 40.000,00
Total das Suplementações 2.049.065,40

Artigo 2.º — Para atender às suplementações constantes do artigo 1.º, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, e em igual importância, as seguintes dotações:

VERBA N.º 1

Pessoal

8.31.0 0 — Pessoal Fixo
01 — Vencimentos e remunerações
016 — Salário-família 15.000,00
05 — Gratificações
053 — Pela elaboração ou execução de trabalho técnico ou científico 30.000,00
055 — De magisterio 327.000,00
059 — Abono provisório 465.600,00
06 — Honorários
060 — Honorários 26.000,00
8.31.1 1 — Pessoal Variável
10 — Extranumerários
101 — Mensalistas 32.000,00
15 — Gratificações
151 — Pela execução de trabalho de natureza especial com risco de vida ou saúde 40.000,00
153 — Pela elaboração ou execução de trabalho técnico ou científico 20.000,00
155 — De magisterio 669.000,00
16 — Honorários
160 — Honorários 20.000,00
8.31.3 3 — Material de Consumo
32 — Material de laboratório e de gabinete
324 — Anúis para laboratórios 5.000,00
34 — Vestiários e dormitórios
340 — Vestiários 18.040,00
8.31.4 4 — Despesas Diversas
40 — Gastos gerais
406 — Despesa inúmeras e de pronto pagamento 32.895,20
401 — Refeições, café e lanche 5.000,00
403 — Serviços de limpeza 9.000,00
41 — Utilidades contratuais
415 — Prêmios de seguros de bens 20.000,00
416 — Taxas sobre próprios do Estado 127,20
43 — Comunicações e transporte
436 — Correspondência taxada 5.000,00
44 — Estimulos
441 — Representação do Estado em certames 20.000,00
443 — Custeio de viagens e excursões técnicas ou científicas 40.000,00
444 — Custeio de cursos especializados 50.000,00
45 — Serviços especiais
457 — Inspeção escolar e exames remunerados 40.000,00
47 — Despesas especiais
474 — Despesas com intercâmbio técnico e cultural 40.000,00
476 — Despesas com a realização de concursos 119.400,00
Total das deduções 2.049.065,40

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de setembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Gastão Eduardo de Bueno Vidigal
Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de setembro de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

A V I S O

Acham-se à venda na Imprensa Oficial do Estado, à Rua da Glória n.º 316, os impressos referentes ao Decreto 38.441, de 9 de maio de 1961, que regulamenta a concessão do adicional por tempo de serviço.

Modêlo 38 — I.O.E. (mod. 1) "TEMPO DE SERVIÇO" — Bloco de 100 fls. 123,00
Modêlo 39 — I.O.E. (mod. 2) "RELAÇÃO DOS SERVIDORES" — Bloco de 100 fls. 117,00

Cr\$

(1-9-61)